



Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO

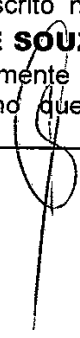


JUÍZO DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º andar - CEP 80530-906 - email: 20varacivel@gmail.com - www.assejepar.com.br

TERMO DE PENHORA

Aos 10 de junho de 2011, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, presente a Excelentíssima Senhora Doutora **MAYRA ROCCO STAINSACK**, Meritíssima Juíza de Direito, comigo juramentada ao final declarado e assinado, aí sendo, em atendimento ao que consta dos autos da ação de cobrança, em fase de cumprimento de sentença nº **346/2007**, requerida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARQUÊS DO PARANÁ contra ELIAS ALEXANDRINO DE SOUZA e OUTRA, com base na alteração do Código de Processo Civil dada pela Lei 10.444/2002, foi determinado pela Meritíssima Juíza, a **PENHORA** sobre o bem imóvel em nome dos devedores Elias Alexandrino de Souza e Maira de Fátima Vidotti Nunes de Souza, a seguir descrito: **“Apartamento 27-G, modulo “G”, tipo B 1, no 2º andar do Conjunto Residencial Marques do Paraná, cm frente para a rua Guilherme Pugsley, com a área privativa de 94, 986m2, área de gar. de 24,641656m2, área de uso comum de 8,483339m2, área correspondente de 128,110995m2 e fração ideal do solo de 68,412034, com direito a vaga de estacionamento para automóvel, com as demais características constantes na matrícula nº 11.400 do Serviço de Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba - Estado do Paraná”**, ficando o mesmo **PENHORADO**, assumindo a condição de fiel depositária os devedores **ELIAS ALEXANDRINO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 042.974.239-87; e **MAIRA DE FÁTIMA VIDOTTI NUNES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF; MF sob nº. 697.928.019-87, que serão intimados regularmente acerca da presente constrição e depósito. Do que para constar, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, _____, (Marilene Lopes dos Santos), juramentada, que o digitei e subscrevi.



Mayra Rocco Stainsack
Juíza de Direito

